



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310.
SANTARÉM – PARÁ

JUSTIFICATIVA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021-SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminfra) atua em diversas atividades, como: terraplenagem, fiscalização de obras, construção e outros. Em virtude dos serviços a serem executados diretamente pelos funcionários da SEMINFRA, onde os servidores para desenvolver essas atividades necessita de veículos, máquinas e equipamentos que precisam ser abastecidos por combustível: gasolina e diesel, foi necessário contratar a empresa Posto Floresta Ltda, através do Contrato nº 030/2021-SEMINFRA, para aquisição de combustível para abastecer veículos, equipamentos, máquinas e usina de asfalto, para os setores da terraplenagem, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-SEMINFRA, oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021-SEMAG.

Considerando a solicitação de reajuste de preços ao Contrato nº 030/2021-SEMINFRA, em razão de alterações no preço de venda dos combustíveis pela Petrobrás, que ocasionou a redução no preço da gasolina do fornecedor contratado, conforme documentação apensado aos autos. A Seminfra com a necessidade de continuar com o fornecimento de combustível prestado pela empresa Posto Floresta Ltda, resolve fazer reajuste conforme a seguir: gasolina comum passando o valor unitário de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) para R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

Convém observar, o art. 65. Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço global proposto inicialmente permanecerá inalterado, o que significa dizer que a administração está obedecendo aos limites previstos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310.
SANTARÉM – PARÁ

-
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Santarém-Pará, 27 de julho de 2022.

Ana Flávia Ferreira Lopes
Chefe do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
Decreto nº 079/2022-GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Ante o exposto, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021-SEMINFRA – Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021-SEMAG, decorrente de reajuste de preço ao Contrato, que tem por objeto, aquisição de combustível para abastecer veículos, equipamentos, máquinas e usina de asfalto, para os setores da terraplenagem, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-SEMINFRA.

Santarém-Pará, 27 de julho de 2022.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS